PREFEITURA TUBARÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TUBARÃO E A ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE JUDÔ - ATJ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

A **PREFEITURA DE TUBARÃO** inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR,** CPF nº [redacted]0, com intermédio da Fundação Municipal de Esporte, através do seu presidente, o Sr. ***CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA*** e a **ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE JUDÔ**, inscrita no CNPJ nº 07.540.769/0001-41, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representado por seu Presidente Sr. **JAISON CRISTIAN DA CUNHA TAVARES**, CPF nº [redacted]9, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 19.129/2025, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto "JUDÔ INICIAÇÃO AO ALTO RENDIMENTO", observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;

II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Esporte com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;

III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014;

IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo de Colaboração e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada.

V - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VI - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal

de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
VII - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos — inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal — é da organização da sociedade civil, nos termos do art. 42, inciso XIX.
VIII. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação a esses pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto

Município:
I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15° dia útil do mês subsequente;
II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
VII.O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.
VIII. A execução do objeto será acompanhada e avaliada pelo Município por meio de relatórios técnicos, visitas in loco e demais instrumentos definidos no plano de trabalho, com o objetivo de garantir a conformidade com os resultados pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE
O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em parcela única em agosto/2025, conforme plano de trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:
a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
b) Empréstimos não autorizados;
c) Passagens aéreas e terrestres;
d) Hospedagem;
e) Promoções de festas e eventos;
f) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
g) Seguro predial e/ou veicular;
h) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
i) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
j) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
k) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização,

pulverização e congêneres;
l)Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
c) Uso injustificável;
d) Não cumprimento do plano de trabalho;
e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
f) Inadimplência com o contrato;
g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Esporte;
h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO
O descumprimento injustificado das obrigações pactuadas poderá sujeitar a Instituição às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
Fica reservada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme previsão do art. 42, XII, e art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A forma de monitoramento e avaliação ocorrerá conforme previsto no Edital de Chamamento público e legislação correspondente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente Termo tem início em 04 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2025.

JAISON CRISTIAN DA CUNHA TAVARES
Associação Tubaronense de Judô

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte

Testemunhas: *1ª* _____

2ª _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:		
NOME DA INSTITUIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE JUDÔ**	CNPJ: **07.540.769/0001-41**	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(x)Sem Fins Lucrativos	
	()Cooperativa	
	()Religiosa	

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

CAPÍTULO III - ARTIGOS 5º, CAPÍTULO IV – ARTIGO 10º

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

ARTIGO 5º, ARTIGO 6º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E ARTIGO 9º

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

ARTIGO 1º, ARTIGO 4º

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

ARTIGO 51º E ARTIGO 52º

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

ANEXO

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

NÃO POSSUÍMOS BENS PATROMONIAL

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ANEXO

ENDEREÇO: Avenida Marcolino Martins Cabral, n. 4085			
BAIRRO: Passagem	CIDADE: TUBARÃO	U.F. SC	CEP: 88705-007
E-MAIL jaisontavares@hotmail.com	TELEFONE: **(48) 9 9125-3830**		

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA
00005743-1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0425
NOME DO RESPONSÁVEL: JAISON CRISTIAN DA CUNHA TAVARES		CPF:
PERÍODO DE MANDATO: 2025 a 2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: Avenida Marcolino Martins Cabral, n. 4085, Passagem,		CEP: 88705-007

2 – PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
JUDÔ INICIAÇÃO AO ALTO RENDIMENTO	04/08/2025	01/12/2025

PÚBLICO ALVO: Atletas de Judô da ATJ-Associação Tubaronense de Judô Federados, Não-Federados e escolinha de iniciação da ATJ.

OBJETO DE PARCERIA:

Executar o objeto descrito neste chamamento: "representar o município em esfera local, regional, estadual, nacional e internacional em competições de judô e oportunizar as crianças do município a prática e aprendizagem da modalidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

✓ Quantificar o judô tubaronense;
✓ Proporcionar a aquisição de equipamentos e materiais esportivos para uso nos treinamentos e competições;
✓ Oportunizar a prática da modalidade através das escolinhas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto qualifica o judô tubaronense, sendo assim importante alicerce para o desenvolvimento social e competitivo dos atletas de judô do município e região.

3 - METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Conforme o calendário e necessidade em cada competição, os atletas serão avaliados diariamente em treinamentos, assim como em competições através de comprometimento e empenho.

Todos os atletas devem participar e conquistar as melhores colocações atingíveis em todas as competições.

Atingir e oportunizar o maior número possível de crianças carentes.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	OLESC Sub 18	Estadual	atletas+ técnicos	10	Agosto	Dezembro
02	PARAJASC	Estadual	atletas+ técnicos	3	Agosto	Dezembro
03	JASC	Estadual	atletas+ técnicos	6	Agosto	Dezembro

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	**100**		**100**
CONCEDENTE	**R$15.000,00**		**R$15.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 15.000,00**		**R$15.100,00**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – CONCEDENTE

META	1°mês/jan	2°mês/fev	3°mês/mar	4°mês/abr	5°mês/mai	6°mês/jun
META	7°mês/jul	8°mês/ago	9°mês/set	10°mês/out	11°mês/nov	12°mês/dez
Materiais de Consumo e Equipamentos; Serviços e manutenção execução do projeto		15.000,00				

5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

META	1°mês/jan	2°mês/fev	3°mês/mar	4°mês/abr	5°mês/mai	6°mês/jun
META	7°mês/jul	8°mês/ago	9°mês/set	10°mês/out	11°mês/nov	12°mês/dez

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Tatames 1x1 40 mm - Quantidade: 90 Tatames - Valor Unitário: R$167,00	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

6.1 – RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos *	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAISON CRISTIAN DA CUNHA TAVARES
Data: 10/07/2025 01:53:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tubarão, Santa Catarina, 25 de junho de 2025.
Local e Data

Organização da Sociedade Civil

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
() Aprovado () Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

8.2
8.2 A– Comissão de Seleção:
() Aprovado () Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

8.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)
() Aprovado () Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

8.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
() Aprovado () Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

8.4 – Chefe do Poder Executivo:
() Aprovado () Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____